

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.851, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da resolução nº 002/2013, no percentual de 5,93%, acumulado nos últimos doze meses, de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 2º E reajuste no percentual de 2,07% correspondente ao reajuste.
Parágrafo único. A atualização e o reajuste previstos no total de 8% sobre os níveis vigentes, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 28 de março de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1446, de 28 de março de 2023.